EDITAL N° 164/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA INSTRUTOR E MENTOR
PROJETO AX ACADEMY - DIGITAL TRANSFORMATION

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, credenciada a apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento industrial, científico e tecnológico e estímulo à inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto "**AX Academy - Digital Transformation**", objeto do Convênio N.º 005/2025 - INOVA, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Polo de Inovação do IFAM (INOVA) e a *LG Electronics* do Brasil, com apoio da Fundação de Apoio do IFAM (FAEPI), torna pública a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de **Instrutor(a)** e **Mentor(a)** para atuar nas ofertas das disciplinas do projeto **"AX Academy - Digital Transformation"**, a ser desenvolvido de acordo com as condições definidas neste edital.

Os contratos serão firmados por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Programa, a partir de um **termo de concessão de bolsa**, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para desempenhar o cargo de **Instrutor(a)** e **Mentor(a)** de forma presencial no projeto **AX Academy - Digital Transformation**, conforme descrito no Quadro 1.

1.2 O candidato selecionado para instrutor(a) e mentor(a) se responsabilizará pelo seu deslocamento até os locais de aula/treinamento.

1.3 Os(As) instrutores(as) e mentores(as) selecionados(as) por esse edital serão responsáveis por elaborar e/ou complementar os materiais didáticos a serem utilizados nas disciplinas para o qual for selecionado, a partir de instrumentos metodológicos, como a proposição de material didático com múltiplas informações em imagens e textos, material para leitura, fichamento, aulas expositivas, dentre outros recursos necessários para proporcionar diversidade na produção, dinamizando o processo de ensino-aprendizagem e a promoção da qualidade do projeto.

1.3.1 Os materiais didáticos produzidos pelos professores selecionados serão avaliados pela Equipe pedagógica do projeto AX Academy - Digital Transformation.

1.3.2 Os materiais didáticos deverão ser entregues na data prevista no Calendário do Projeto, que será encaminhado para os professores selecionados. A equipe pedagógica emitirá instruções específicas aos instrutores para produção do material didático.

1.4 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas

pela própria instituição, quais sejam:

1.4.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu art. 5°, § 6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.4.2 A Lei nº 14.695, de 10 outubro de 2023, Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, e docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.

1.5 Para o cargo de Instrutor(a) poderão concorrer a este edital servidores do IFAM e Prestadores de Serviço (Comunidade Externa).

1.5.1 O(A) instrutor(a) e mentor(a) é o docente responsável por elaborar e organizar materiais didáticos, planejar e ministrar aulas presenciais nas disciplinas nas quais foi selecionado.

1.6 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor do IFAM participante da equipe gestora do projeto, conforme previsto inciso XVI na alínea g do art. 2ª da Portaria n 11 - INOVA/GR/IFAM, de 11 de Abril de 2022.

1.7 Os candidatos selecionados devem cumprir o que preconiza a Resolução Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de Março de 2023, obrigatoriamente.

1.8 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.9 É obrigatório o(a) instrutor(a) selecionado(a) participar do curso de capacitação que será disponibilizado pelo projeto, objeto do edital No 136/2025.

1.10 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

1.11 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.12 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ .

1.13 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Manaus/Amazonas.

1.14 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail cv052025_axacademy.polo@ifam.edu.br .

2. QUADRO DAS DISCIPLINAS

Quadro 1 - Disciplinas da Capacitação do projeto AX Academy - Digital Transformation.

Nº	DISCIPLINAS	VAGAS	QUANT. DE BOLSA	TURNO	HABILITAÇÃO FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	***Instrutor Python to Automation + RPA Intro*** Carga Horária: 160 horas total	1	1	Matutino	Graduação ou Especialista ou Mestre ou Doutor nas áreas da disciplina a ser ministrada.	R$ 12.000,00	fevereiro/ 2026
2	***Instrutor Python to Automation + RPA Intro*** Carga Horária: 160 horas total	1	1	Vespertino	Graduação ou Especialista ou Mestre ou Doutor nas áreas da disciplina a ser ministrada.	R$ 12.000,00	fevereiro/ 2026
3	***Instrutor Data Science/Data Mining e Machine Learning*** Carga Horária: 160 horas total	1	1	Matutino	Graduação ou Especialista ou Mestre ou Doutor nas áreas da disciplina a ser ministrada.	R$ 12.000,00	abril/2026
4	***Instrutor Data Science/Data Mining e Machine Learning*** Carga Horária: 160 horas total	1	1	Vespertino	Graduação ou Especialista ou Mestre ou Doutor nas áreas da disciplina a ser ministrada.	R$ 12.000,00	abril/ 2026
5	***Instrutor Técnicas de Hyperautomation*** Carga Horária: 240 horas total	1	1	Matutino	Graduação ou Especialista ou Mestre ou Doutor nas áreas da disciplina a ser ministrada.	R$ 18.000,00	junho/ 2026
6	***Instrutor Técnicas de Hyperautomation*** Carga Horária: 240 horas total	1	1	Vespertino	Graduação ou Especialista ou Mestre ou Doutor nas áreas da disciplina a ser ministrada.	R$ 18.000,00	junho/ 2026
7	***Instrutor Introdução a Agentes Inteligentes*** Carga Horária: 80 horas total	1	1	Matutino	Graduação ou Especialista ou Mestre ou Doutor nas áreas da disciplina a ser ministrada.	R$ 6.000,00	setembro /2026
8	***Instrutor Introdução a Agentes Inteligentes***	1	1	Vespertino	Graduação ou Especialista ou Mestre ou Doutor nas áreas da disciplina a ser	R$ 6.000,00	setembro /2026

	Carga Horária: 80 horas total				ministrada.		
9	***Mentor RPA Developer*** Carga Horária: 80 horas mensais	1	1	Matutino	Profissional graduado ou especialista ou mestre ou doutor, com conhecimentos e habilidades em tecnologias digitais. Especialista na área de monitoria específica.	R$ 6.000,00	Fevereiro a outubro/2026
10	***Mentor RPA Developer*** Carga Horária: 80 horas mensais	1	1	Vespertino	Profissional graduado ou especialista ou mestre ou doutor, com conhecimentos e habilidades em tecnologias digitais. Especialista na área de monitoria específica.	R$ 6.000,00	Fevereiro a outubro/2026

2.1 As disciplinas serão ministradas nas dependências do Polo de Inovação Manaus - Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672 - Distrito Industrial I, Manaus- AM, 69075-351, Brasil.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1 Será gerada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva de instrutores para atuarem nas disciplinas, conforme descrito no Item 2 deste edital, seguindo a opção realizada no ato da inscrição.

3.2 As ofertas e vagas estão descritas no Item 2 deste edital.

3.3 As ementas das disciplinas serão enviadas aos professores após seleção dos mesmos.

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O(A) instrutor(a) e mentor(a) convocado(a) poderá atuar seguindo a ordem de classificação da disciplina ao qual se inscreveu.

4.1.1 Os professores instrutores convocados poderão ministrar no máximo 2 (duas) disciplinas, respeitando a ordem de classificação e o limite de carga horária semanal.

4.1.2 O valor a ser pago em cota única para o instrutor, abrangerá a elaboração de material didático, participação no curso de capacitação, planejamento e ministração de aulas, participação em reuniões e entrega de documentação solicitada pela Equipe pedagógica no decorrer do projeto, **por disciplina**, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

4.1.3 O valor da boslsa a ser pago mensamente, durante 9 meses, para o mentor mediante a apresentação de relatório de atividades;

4.2 A carga horária do(a) Instrutor(a) e do mentor (a) será de no máximo 20 (vinte) horas semanais.

4.3 A jornada de trabalho será presencial para o(a) instrutor(a) e o mentor(a), observadas as normas e regulamentos do IFAM.

4.4 As atribuições e a carga-horária dos instrutores e mentores que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.

4.5 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) instrutor(a), após a comprovação de todas as atividades previstas neste edital, realizadas no mês anterior.

4.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas.

4.7 Serão atribuições do(a) Instrutor(a) :

a) conhecer o Projeto, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;

b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos;

c) elaborar material didático para os alunos, envolvendo o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela equipe pedagógica;

d) adequar a oferta das disciplinas às necessidades específicas do público-alvo;

e) registrar diariamente a frequência dos estudantes, os conteúdos curriculares ministrados e o desempenho escolar no sistema indicado pela equipe pedagógica;

f) registrar o desempenho final dos estudantes obtidos em cada componente curricular;

g) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

h) promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino e aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;

i) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

j) avaliar o desempenho dos estudantes;

k) participar dos encontros, formações pedagógicas, reuniões solicitada pela Equipe Pedagógica para planejamento e orientações quando convocado;

l) planejar as aulas presenciais e práticas;

m) produzir o plano de ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelas estudantes;

n) esclarecer as dúvidas dos estudantes;

o) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento da disciplina e informar ao Pesquisador Educacional e Apoio Pedagógico do projeto os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

p) avaliar as atividades propostas e registrar as notas das estudantes no sistema acadêmico;

q) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;

r) fazer a recuperação do(a) estudante conforme orientações da Equipe Pedagógica;

s) entregar no prazo as atividades do curso, diários e resultados;

t) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso;

u) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho dos estudantes;

v) participar obrigatoriamente do curso de capacitação que será disponibilizado aos professores selecionados.

w) entregar o relatório de atividades até o prazo determinado pela Gestão do projeto;

x) acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;

y) entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à Equipe Pedagógica no máximo em 72 horas após o término da disciplina;

z) ceder os direitos patrimoniais ao IFAM de todos os materiais produzidos;

aa) ceder os direitos de sua imagem ao IFAM para fins de publicação de dados do projeto.

4.8 Serão atribuições do(a) mentor(a) :

a) conhecer o Projeto, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;

b) Apoiar e dar suporte aos alunos referente ao cronograma, planejamento e possíveis dificuldades no desenvolvimento do projeto, ou até mesmo de possíveis dificuldades pessoais;

c) acompanhar os alunos em todas as etapas do projeto, conduzindo-os por meio de desafios práticos, ao qual serão o núcleo metodológico da capacitação;

d) controlar presença e participação dos alunos;

e) elaborar as avaliações dos alunos para que eles possam medir o desempenho dos mesmos;

f) analisar o que precisam melhorar tanto na parte socioemocional como também na parte técnica.

g) mentorear em área técnica específica da função.

h) acompanhar os alunos na fase de imersão na empresa, que envolverá a definição de desafios de forma sistemática entre as áreas de negócio da LG e os alunos;

i) Proporcionar aos participantes habilidades específicas e conhecimentos avançados necessários para atuar na área de transformação digital e outras áreas tecnológicas;

j) Permitir que os participantes apliquem conceitos teóricos em situações reais, preparando-os para os desafios do mundo profissional;

k) Desenvolver habilidades como trabalho em equipe, comunicação e resolução de problemas, que são essenciais no ambiente de trabalho moderno;

l) Oferecer feedback imediato e contínuo, permitindo que os participantes façam ajustes rápidos e aprimorem suas habilidades de forma eficiente;

m) Equipar os participantes com competências que aumentem sua competitividade no mercado de trabalho, principalmente com foco em transformação digital;

n) Estimular a criatividade e a inovação, incentivando os participantes a desenvolver soluções inovadoras para problemas dos desafios;

o) guiar e instruir os alunos na criação de artigos e publicações científicas;

p) realizar o treinamento Botcity;

q) entregar o relatório de atividades até o prazo determinado pela Gestão do projeto;

r) elaborar relatório com o andamento da capacitação e dos desafios semanalmente e apresentar à coordenação do projeto;

s) Buscar apoio das outras áreas, pares, bem como da equipe do projeto quando necessário;

t) ceder os direitos patrimoniais ao IFAM de todos os materiais produzidos;

u) ceder os direitos de sua imagem ao IFAM para fins de publicação de dados do projeto.

4.9 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos nos Anexos I e quadro 1 e 2, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

4.9.1 Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;

4.9.2 Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à internet, bem como o uso de ferramentas de e-mail e reuniões online.

4.10 Cabe a todos os candidatos selecionados neste edital:

4.10.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto, bem como, apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.10.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação do projeto, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

4.11 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias corridos antes do início da disciplina à Equipe Pedagógica o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

4.11.1 Caso o candidato solicite o que preconiza o Item 4.10, este por sua vez não cumprirá o Item 4.1.2 deste edital, portanto não terá o direito de pagamento da bolsa da disciplina ao qual foi selecionado.

4.12 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.13 Comprovar realização de todas atividades previstas neste edital. Caso ocorra, o descumprimento de qualquer atividade, o candidato está sujeito de suspensão da bolsa e desligamento do projeto; e

4.14 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e

demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do programa presencialmente para o cargo de instrutor (a).

5.3 Ter habilitação para atuação nas disciplinas para o qual pleiteia a vaga de Instrutor(a), conforme as especificações do Quadro 1.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas neste edital deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, por meio do link https://forms.gle/kaV5Esqi2wVZx3vY7 no período de **29/12/2025 a 09/01/2026** até às **23h59** (Horário de Manaus), conforme cronograma constante no Quadro 3 deste edital e ter um e-mail válido e ativo.

6.3 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 3.

6.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição https://forms.gle/kaV5Esqi2wVZx3vY7 e assegurar-se de que atende a todos os requisitos definidos no Quadro 1 e no Item 6 deste edital.

6.5 Os candidatos a instrutor (a) poderão optar por atuar em mais de 1 (uma) disciplina.

6.6 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF e cada candidato só poderá se inscrever para no máximo 2 (duas) disciplinas.

6.7 O candidato, ao efetivar sua inscrição, deverá informar se é: servidor do IFAM ou Candidato Externo (membro externo).

6.8 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do Google Meet.

6.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário https://forms.gle/kaV5Esqi2wVZx3vY7 com todos os dados pessoais, escolher a disciplina a participar e anexar a documentação completa exigida neste edital, com nome do arquivo na forma padronizada, **INSCRIÇÃO_NOME_CPF** conforme o exemplo: INSCRICAO_Maria-do-Carmo-Silva_123.456.789-00;

6.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

6.11 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de

preenchimento do Formulário, em formato PDF.

6.12 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição, **em arquivo único no formato PDF**:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) Currículo profissional;

c) Currículo Lattes;

d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 1 do Item 2;

e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 2;

f) Ficha de Pontuação (ANEXO I-Formulário Somatório de Pontuação) preenchida, considerando os últimos 5 (cinco) anos, e respectivos documentos comprobatórios,indicando a pontuação obtida.

6.13 O (A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.14 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis;

6.15 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.16 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.17 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

6.18 As inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas;

6.19 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

6.20 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções deste edital, em eventuais retificações e alterações,e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção ocorrerá em **2 (duas) fases**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Na primeira fase serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 2.

Quadro 2 – Pontuação - Documentos.

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação acadêmica (concluída) Máximo 60 Pontos não **cumulativo.**	Doutorado	Curso	60	60
	Mestrado	Curso	35	35
	Especialização	Curso	20	20
	Graduação	Curso	10	10
2. Experiência em projetos de ensino e pesquisa. Máximo 10 Pontos não **cumulativo.**	Coordenação de Projetos de Ensino e Pesquisa	Por projeto	5	10
	Participação em Projetos de Ensino e Pesquisa.	Por Projeto	2	10
3. Produção Científica Máximo 10 Pontos **não cumulativos.**	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	10
	Artigo Publicado em Periódico (nacional ou Internacional) com Qualis B2 a A1 no período de 2024 a 2025	Por artigo	2	10
4. Tempo de Experiência em Desenvolvimento de Sistemas Máximo 10 Pontos não **cumulativo**	Participação em Desenvolvimento de sistemas	Por ano completo	2	10
	Participação em Desenvolvimento de sistemas (Python)	Por ano completo	2	10
5. Participação em Projetos de P&D Máximo 10 Pontos não **cumulativo**	Atuação por projeto	Por projeto	5	10
			TOTAL	100 Pontos

7.3 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 2 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá na primeira fase do processo seletivo.

7.4 Para a segunda fase, serão chamados até três candidatos por vaga, conforme ordem de classificação da primeira fase. Nessa segunda fase será atribuída uma nova pontuação, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo critérios da Gestão do Projeto/Equipe pedagógica em conjunto com a equipe LG *Electronics,* conforme o Quadro 3.

Quadro 3 – Pontuação - Entrevista.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1) Demonstração de capacidade técnica (conhecimentos específicos na área do projeto).	Máximo 20 Pontos	
2) Conhecimentos pedagógicos e metodologias ativas, experiências ou capacitação anteriores em projetos.	Máximo 20 Pontos	
3) Habilidade e capacidade de comunicação.	Máximo 20 Pontos	
4) Conhecimento e domínio do fazer educativo (planejamento, processo ensino-aprendizagem, avaliação).	Máximo 20 Pontos	
5) Capacidade e experiência de trabalho em equipe e liderança.	Máximo 20 Pontos	
TOTAL		100 Pontos

7.5 A classificação final será a somatória da nota atribuída na primeira fase (Anexo I) adicionada a nota da segunda fase (Anexo II), ordenados de forma decrescente.

7.6 Em caso de empate entre candidatos(as) será definido pelo comitê composto pela coordenação do projeto, equipe pedagógica em parceria com time técnico da Lg *Eletronics*;

7.7 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 2 e 3, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no Quadro 1 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.8 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação,

seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

7.9 Formas de comprovação da pontuação do Quadro 2:

7.9.1 A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

7.9.2 A experiência com a coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos (2021-2025), a contar da data da publicação deste Edital.

7.9.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos (2021-2025), a contar da data da publicação deste Edital.

7.9.4 O Tempo de Experiência na formação indicada pelo candidato deve ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho assinada, cópia de termos de bolsa ou contrato. Será considerado como desenvolvimento de sistemas os cargos: Desenvolvedor de *Software*, Analista de Sistemas e áreas afins.

7.9.5 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.

7.10 A contagem dos pontos de que trata o Item 1 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.11 Os títulos recebidos serão avaliados pela Coordenação e Equipe Pedagógica, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.12 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.13 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço http://www.faepi-ifam.org.br/editais/

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor formador serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ , conforme o cronograma do Quadro 4, após decisão do comitê formado pela coordenação do projeto, equipe pedagógica em conjunto com o time Técnico da Lg *Eletronics*.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, no prazo definido conforme o Cronograma (Quadro 4) devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: cv052025_axacademy.polo@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II Formulário de Recurso, com o título do assunto do e-mail "Recurso referente ao Edital nº164/2025".

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e recurso do resultado final.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) Mentor(a) e Instrutor(a) para atuar nas disciplinas do projeto de P&D **AX Academy - Digital Transformation** seguirá o cronograma indicado no Quadro 4, abaixo.

Quadro 4 – Cronograma.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	23/12/2025
2	Período de inscrições	29/12/2025 a 09/01/2026
3	Resultado preliminar	14/01/2026
4	Recurso contra o resultado preliminar	15/01/2026
5	Resultado após análise do recurso	16/01/2026
6	Convocação dos candidatos selecionados para a entrevista	19/01/2026
7	Entrevista com os candidatos selecionados	20 a 22/01/2026
8	Divulgação do resultado final	26/01/2026
9	Convocação dos candidatos classificados	28/01/2026

10	Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	30/01/2026
11	Entrega de material a ser impresso para o curso	A ser definido conforme o Calendário disponibilizado pela Equipe Pedagógica

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de Instrutor(a) ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados conforme a disponibilidade de vagas no Quadro 1 serão convocados.

10.3 Havendo desligamento do Instrutor(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo, conforme o Item 10.2.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os (as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)

e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFAM (Somente para os servidores do IFAM);

f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III;

g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV; e

h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail cv052025_axacademy.polo@ifam.edu.br Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal da FAEPI, no endereço eletrônico http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ .

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do projeto se resguarda ao direito de realizar seleção via setor de RH do Polo de Inovação, desde que,comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9 O pesquisador educacional do projeto, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberano em suas decisões.

12.10 A chamada ocorrerá de acordo com as necessidades da administração e classificação do(a) candidato(a), sendo que o cadastro de reserva não implica obrigatoriedade de contratação.

12.11 É obrigatório a participação dos bolsistas selecionados neste edital, na capacitação disponibilizada pelo projeto.

12.12 Caso o (a) candidato (a) possua mais de uma inscrição, será validada a última.

12.13 Fica a cargo do (a) candidato (a) a responsabilidade por todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição, o envio dos documentos e a correta leitura e interpretação do Edital.

12.14 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital, será eliminado(a) desta seleção.

12.15 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.16 Toda a comunicação concernente a este processo seletivo acontecerá através do site institucional da FAEPI www.faepi-ifam.org.br, desobrigando a FAEPI de fazê-lo por outros meios de comunicação.

12.17 A FAEPI não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o (a) candidato (a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.18 Ainda que classificado, o (a) candidato(a) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função pertinente ao bolsista a que concorreu.

12.19 O não pronunciamento dos (as) candidatos (as) convocados(as), no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral do Projeto a excluí-los (as) do processo de seleção e convocar os (as) candidatos (as) seguintes.

12.20 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.21 A obtenção de informações no decorrer do Processo Seletivo poderá ser feita pelo e-mail cv052025_axacademy.polo@ifam.edu.br.

12.22 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2025.12.22 11:53:16 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução n.o 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021